



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



CONTRATO DE SERVIÇOS Nº.20179014

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA COM EMPRESA ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, com sede Av. Marilândia, 81, Centro, em JAGUARETAMA, CE, inscrita no CNPJ/MF 63.386.916/0001-41, neste ato representado pelo Sr. ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ, Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob o Nº 008.703.013-65, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a pessoa jurídica ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA ME, com sede em Piquet Carneiro - Ceará, à Av. José Chagas Filho, S/N, Centro, CEP: 63.605-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.120.961/0001-55, representada por Antônio Marlos de Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o Nº 795.099.403-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.854/99, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1 – O presente Contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2017012301-CMJ, devidamente homologada pela Presidente da Câmara e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Contratação dos serviços de consultoria e assessoria ao setor de pessoal do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamento dentre outros procedimentos), através de sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humano, disponibilizado pela contratante, subsidiando à Câmara Municipal no controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração da GFIP, guias do INSS, SIM - Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e o devido acompanhamento dos gastos com pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor contratual importa na quantia global de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), a ser pago em favor DA CONTRATADA, em 11(onze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

AV. MARILANDIA, 81, CENTRO, JAGUARETAMA – CEARÁ
CEP.: 63.480-000 - CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajaguetama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Designar Comissão a ser instituída, que irá fiscalizar a execução dos serviços, acompanhar o desenvolvimento, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes desde que reste comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos da Contratação.

4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos desta Contratação;

4.3 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA, antes de efetuar o pagamento devido.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para-fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de JAGUARETAMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de JAGUARETAMA.

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1 – Os preços serão fixos e irremovíveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art

AV. MARILÂNDIA, 81, CENTRO, JAGUARETAMA – CEARÁ

CEP.: 63.480-000 - CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajaguetama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



37, inciso XXI, da CF/88 e no art 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.2 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o pagamento será suspenso e só será executado, mediante apresentação de nova fatura devidamente corrigida.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

9.1.1 - Advertência.

9.1.2 - Multa:

De 10% (dez por cento) do valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

O valor da multa referida neste item será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

9.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o certame;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



11.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

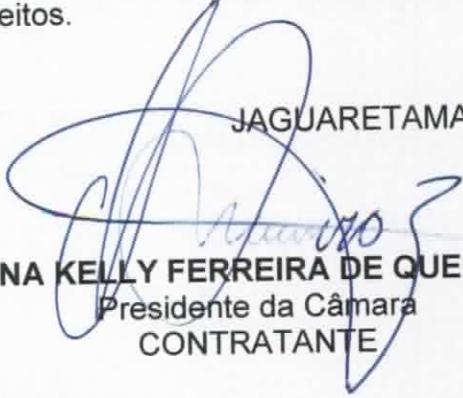
12.1 - As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, Classificação econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de JAGUARETAMA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelo meio administrativo.

E estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA-CE, 09 de Fevereiro de 2017.


ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA ME
Antônio Marlos de Oliveira Silva
proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

- 01 Valdete M^a de A. Oliveira
02 Francisca Elenilda de Lima



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20179014

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017012301 CMJ

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATADA: ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA ME

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria junto ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Jaguarétama, exercício de 2017

VALOR TOTAL: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade
0101.010310001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo Municipal,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 27.500,00

VIGÊNCIA: 09 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2017


ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

PUBLICADO NA IMPRENSA
OFICIAL DO MUNICÍPIO

Conforme Lei Municipal N° 639/2003

Data 09 / 02 / 2017

